



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Municipal Complementar n.º 003/ 1996, Lei Complementar 078/2019,

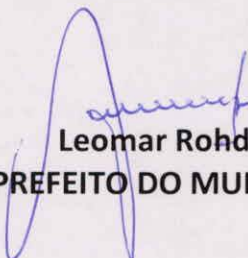
R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo do dia 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a servidora **Neili Koch**, matrícula funcional n.º 4563-2/2, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 2740
de 21/12/22 FL. _____
Visto *[assinatura]*

Em conformidade com a Lei Complementar 003 de 21/06/1996, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado, devendo comparecer ao Setor de Pessoal ate 02 (dois) dias antes do inicio das mesmas.

Artigo 100, O funcionario gozara, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de ferias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

Paragrafo 1o A escala de ferias podera ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do funcionario.

4563-2/2 NOME: Neili Koch

CTPS/SERIE: 46942 00019 GRUPO FUNCIONAL: 0 -

VINCULO: 14 - Secretarios

LOTACAO: 02.09.01.01.003 - Man Atv Fundo Saude-Sub Sec

CODIGO DO BANCO:104 CODIGO DA AGENCIA: 968 NUMERO DA CONTA: 00002077- 2

PERIODO AQUISITIVO DE: 20 Outubro de 2021 a 19 Outubro de 2022

PERIODO CONCESSAO DE: 26 Dezembro de 2022 a 06 Janeiro de 2023

FALTAS: Afastamentos: REMUNERACAO BASE PARA FERIAS: 7.920,00

-----DISCRIMINACAO DAS VERBAS PAGAS-----
COD RET DESCRICAO VALOR

PROVENTOS
0516 Ferias 1/3 1.056,00

DESCONTOS
0555 Retencao INSS (Fer.Mes) 79,20
1245 Retencao Liquido 976,80

TOTAL PROVENTOS: 1.056,00 VANTAGENS: 0,00 DESCONTOS: 1.056,00
TOTAL LIQUIDO...: 0,00

RECEBI DA EMPRESA : Municipio de Pato Bragado

ESTABELECIDADA A....: AV Willy Barth

BAIRRO.....: Centro

CIDADE.....: Pato Bragado - PR - CEP:85948-000

A IMPORTANCIA DE : 0,00 -

zero real*****

Em conformidade com a Lei Complementar 003 de 21/06/1996, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado, devendo comparecer ao Setor de Pessoal ate 02 (dois) dias antes do inicio das mesmas.

Artigo 100, O funcionario gozara, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de ferias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

Paragrafo 1o A escala de ferias podera ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do funcionario.

PARA CLAREZA E DOCUMENTO, FIRMO O PRESENTE RECIBO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVACAO:

Em conformidade com a Lei Complementar 003 de 21/06/1996, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado, devendo comparecer ao Setor de Pessoal ate 02 (dois) dias antes do inicio das mesmas.

Artigo 100, O funcionario gozara, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de ferias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

Paragrafo 1o A escala de ferias podera ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do funcionario.